



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº. 2324/2015 de 17 de agosto de 2015.

“Altera Art. 2º da Lei Municipal 2317 de 14 de julho de 2015 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência de Convênios, e dá outras providências.”

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei Municipal 2317/2015 de 14 de julho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º Quando da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014 os atuais Convênios ou Autorizações de repasse passarão a ser designados como Termos de Colaboração e serão regidos, no que couber, pela lei que os instituiu e pela Lei Federal nº13.019/2014."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2015.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 17.08.2015

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças